

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Realizada a solicitação através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia– SMECICT, no endereço Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

2.1. Fornecimento **de Solução de Serviços de Correção de Provas e Geração de Relatórios Estatísticos Educacionais (baseada na Teoria Clássica dos Testes – TCT e Teoria de Resposta ao Item – TRI) de Avaliações Diagnósticas/Aprendizagem em Larga Escala**, compreendendo os serviços de implantação de solução informatizada, estrutura de equipamentos de produção e leitura de cartões-resposta, apoio pedagógico, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades da **CASA DA AVALIAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Saquarema.

2.2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.2.1. Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024, 2.724/2024, 2740/2024 e 2741/2024.

2.2.2. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa locação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

2.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.3.1. O objeto solicitado adequa-se na categoria de serviços comuns, serviços contínuos, que trata a Decreto Municipal nº 2.724/2024, os objetos solicitados possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Há a necessidade de cumprir a Meta 07 do Plano Nacional de Educação (PNE), que tem por objetivo fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades aprimorando a aprendizagem, envolvendo a implementação de medidas que visam a melhoria do fluxo escolar, garantindo que os alunos progridam e permaneçam no sistema educacional, buscando sempre atingir as médias nacionais estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb.

3.2. O compromisso com a oferta de um ensino mais inclusivo, equitativo e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, incluem a aplicação de avaliações em larga escala, permitindo à Secretaria e aos gestores, direcionar esforços que promovam uma educação de maior qualidade para todos.

3.3. Considerando a importância da função educacional e o volume de recursos envolvidos, é necessário que suas atividades sejam auxiliadas por serviços de apoio e sistemas informatizados eficientes que proporcionem o máximo de dados consistentes e comparáveis sobre o desempenho dos alunos, dando subsídios para a rede municipal desenvolver intervenções específicas para elevar a qualidade do ensino oferecido.

3.4. O uso de modernas práticas e técnicas de solução para correção de avaliações em larga escala, eliminará atrasos na obtenção e divulgação de resultados e consequentemente, evitará atrasos na tomada de decisões na gestão educacional para implementação de intervenções pedagógicas cada vez mais assertivas e eficazes em prol da qualidade de ensino da Rede Municipal.

3.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Saquarema atualmente já possui a prática e sistemática de aplicação de avaliações em larga escala para preparação da Rede, fundamental para análise de desempenho do aluno, do professor e de toda situação de ensino inserida no contexto escolar.

3.6. As avaliações em larga escala é quem irão subsidiar o professor, a equipe escolar e todo o sistema da rede no aperfeiçoamento do ensino a ser ofertado. Elas servem como ferramentas fundamentais para a formulação e implementação de políticas públicas eficazes, pois têm o objetivo de medir a qualidade da educação oferecida nas escolas com fornecimento de dados consistentes e comparáveis sobre o desempenho dos alunos em diferentes disciplinas e etapas de ensino e essa mensuração é essencial para identificar as áreas de melhoria e orientar ações da rede municipal de ensino.

3.7. Apesar dos resultados recentes do Índice de desenvolvimento da educação básica (Ideb) de 2023, que apontam que as escolas municipais de Saquarema obtiveram nota 6,0 nos Anos Iniciais (ultrapassando o índice projetado de 5,6) enquanto nos Anos Finais a nota foi de 5,3 (inferior ao índice projetado de 5,4), observa-se que os esforços operacionais e de tempo para geração dos instrumentos avaliativos e a análise de dados e tomadas de ações para realização das intervenções pedagógicas continuam muito dispendiosos, tanto no processo geral operacional e de produção das fases pré e pós-aplicação, como no tratamento da massa de dados que geram as análises estatísticas baseadas na Teoria Clássica dos Testes (TCT) e na Teoria de Resposta ao Item (TRI).

3.8 Em um momento de rápido avanço tecnológico e de práticas de melhoria continua tanto no contexto Público como Mundial, o que afeta diversas áreas que não apenas a área da Educação, torna-se crítica, fundamental e necessária a otimização com adoção de novas práticas que visem a melhoria contínua qualitativa da sistemática de todo o processo e ferramental tecnológico de apoio pedagógico para Secretaria de Educação, resultando em maior celeridade e eficácia das intervenções e tomadas de ação promovidas pela Coordenação Pedagógica dentro do ano letivo para manter a continuidade da promoção do avanço do ensino e cumprimento das metas projetadas para rede.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição e Padrões mínimos de qualidade

REQUISITOS TÉCNICOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO:	
1	REQUISITOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO DE CORREÇÃO DE PROVAS EM LARGA ESCALA
	O sistema deverá possuir as devidas licenças de uso
	A solução deverá armazenar os dados capturados e gerados em um banco de dados e/ou em repositórios físicos e digitais, mantendo-os sempre disponíveis para a equipe técnica da SME, de forma que possam ser acessados e utilizados quando necessário.
	O sistema deverá realizar a extração automatizada dos dados dos cartões-resposta garantindo precisão, agilidade e confiabilidade na apuração.
	A solução deverá permitir o acesso às informações do gabarito das avaliações aplicadas, possibilitando ao usuário realizar consultas, conferências e análises pontuais das questões em relação às respostas definidas sempre que necessário.

	Permitir suporte à autenticação através do uso de senhas.
	Possuir integração nativa entre todos os recursos da solução, com fácil utilização, sem necessidade de desenvolvimento.
	Realizar a produção dos instrumentos avaliativos e materiais de apoio pedagógico administrativo através dos equipamentos de produção e processamento, além de fornecer materiais e insumos necessários
	Gerar relatórios estatísticos a partir dos dados analisados com base na metodologia da Teoria de Resposta ao Item e da Teoria Clássica dos Testes
	Gerar relatórios de análise de níveis de acertos, por aluno, por turma e matéria, disponibilizando médias dos resultados para análise e tomada de decisões.
	O sistema deverá gerar relatórios de níveis de proficiência do aluno x área do conhecimento
	Em caso de divergências ou equívocos nas respostas cadastradas no sistema, deverá ser possível, a critério da SME, anular as questões necessárias para que os resultados finais dos alunos da Rede não sejam comprometidos.
	O sistema de possuir ambiente para a Secretaria de Educação.
	O sistema deve ser capaz de gerar relatórios gráficos para análise dos resultados gerados
	Durante o processamento dos cartões-resposta, o sistema deve gerar relatórios detalhados que indiquem a quantidade de cartões não preenchidos, sendo essa funcionalidade essencial para a identificação de inconsistências, ações corretivas e otimização do processo
	Após o encaminhamento dos cartões-resposta pelos equipamentos de Produção e processamento, o sistema deverá operar de forma automatizada para processar e analisar os dados gerados. O objetivo é emitir os resultados e relatórios estatísticos sem a necessidade de cálculos e tabulações manuais por parte das escolas e da Secretaria Municipal de Educação
	O sistema deve garantir performance independentemente da quantidade de usuários concomitantes.
	O sistema deve permitir o bloqueio de usuários, impedindo que os mesmos tenham acesso a plataforma.
	O sistema deve permitir parametrização individualizada para escolas, obedecendo características específicas de cada unidade de ensino.
	O sistema deve possuir ambiente para a escola.
	Disponibilizar sistema web para Gestores.
	O sistema deverá funcionar em ambiente web, não necessitando ser instalado em servidor local.
	Os serviços que compõe o sistema devem conter banco de dados dedicados.
	Permitir a definição de perfis de acessos específicos para cada tipo de usuário, tais como: Secretaria de Educação, Equipe Pedagógica, e Diretores de Escolas.
	Possuir controle de acesso, com atribuição de privilégios por perfil para os componentes da Solução.

	Possuir ferramentas automáticas para manutenção e administração técnica do ambiente.
2	REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO
2.1.	Equipamento (UDP) Tipo 3 – Com tecnologia embarcada.
Tela Digital (Touchscreen): Com tamanho mínimo de 4 polegadas. Sistema Operacional: Compatível com Windows 8, 10 ou Server. Leitura Óptica: Tecnologia com resolução de 300 x 300 pontos por polegada. Processamento de Arquivos: Capacidade para manipular arquivos em formato PDF. Conectividade: Placa de rede Gigabit Ethernet e entrada USB para conexão de dispositivos. Velocidade de Leitura: Mínimo de 40 imagens por minuto. Velocidade de Produção: Produção de, pelo menos, 40 faces de mídia 75gr MONOCROMÁTICAS por minuto. Capacidade de Mídia: Compartimento para alimentação automática com capacidade para 50 unidades e gavetas para, no mínimo, 250 unidades. Produtividade: Estimativa de produção unitária mensal de 10.000 páginas para materiais pedagógicos e avaliativos.	
2.2	Equipamento (UDP) Tipo 4 - Com tecnologia embarcada.
Tela Digital (Touchscreen): Com tamanho mínimo de 6 polegadas. Sistema Operacional: Compatível com Windows 8, 10 ou Server. Leitura Óptica: Tecnologia com resolução de 300 x 300 pontos por polegada. Processamento de Arquivos: Capacidade para manipular arquivos em formato PDF. Conectividade: Placa de rede Gigabit Ethernet e entrada USB para conexão de dispositivos. Velocidade de Leitura: Mínimo de 40 imagens por minuto. Velocidade de Produção: Produção de, pelo menos, 40 faces de mídia 75gr POLICROMÁTICAS por minuto. Capacidade de Mídia: Compartimento para alimentação automática com capacidade para 50 unidades e gavetas para, no mínimo, 250 unidades. Produtividade: Estimativa de produção unitária mensal de 4.500 páginas para materiais pedagógicos e avaliativos.	

4.2 Garantia:

4.2.1 A solução deverá contar com manutenção técnica preventiva e de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas.

4.2.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção dos produtos ofertados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3. Sustentabilidade.

4.3.1. A solução adequada deverá observar os critérios mínimos de baixo impacto ambiental.

4.3.1.1 Deverá seguir, quando aplicável, ao disposto no programa A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública) do Ministério do Meio Ambiente, que insere critérios socioambientais nas atividades dos órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, das esferas federal, estadual e municipal.

4.4. Normas de Contratação

4.4.1 Regularidade Jurídica: o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas, técnicas e financeiras que garantem a idoneidade do fornecedor e evitam riscos na execução do contrato, promovendo maior eficiência e segurança na contratação pública, deverão ser definidos no Termo de Referência a partir da solução adequada para a necessidade apresentada.

4.5 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 2.721/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Saquarema, o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações

posteriores, para aquisição de bens de uso geral e continuado, e para aquisição de bens de uso geral e continuado, e para contratação de serviços;

- Decreto Municipal nº 2.740/2024, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema;
- Decreto nº 2.741/2024, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Nota técnica TCE-RJ nº 08/2024, sobre orientação aos jurisdicionados do TCE RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI;
- Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.6 Garantia da Contratação

4.6.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.

4.6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

4.6.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

4.6.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato

4.7. Subcontratação

4.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Disponibilização dos sistemas operacionais e manuais de instalação em idioma português do Brasil, admitindo-se no idioma inglês quando não houver em idioma Português do Brasil;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.9 Adesão à Padronização

4.9.1. Não se aplica, uma vez que na atual data não há padronização que atenda a necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução mais adequada consiste na locação dos equipamentos de TIC, de forma planejada e estruturada, para suprir a demanda das unidades da administração pública municipal, conforme memória de cálculo desta unidade requisitante.

5.2. A compra será realizada conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, eficiência e transparência.

5.3. A solução prevê o atendimento as necessidades de forma a gerar o melhor resultado, a partir dos critérios técnicos e administrativos que tornam a **locação**, a opção mais vantajosa.

5.4. Dentre os fatores, se demonstra como a opção mais vantajosa, seja sob a ótica técnica e econômica. Os aspectos técnicos estão devidamente evidenciados, bem como tal alternativa torna totalmente desnecessária a realização de investimentos de alto custo em equipamentos, licenças de uso software, infraestrutura, treinamento especializado contínuo, manutenções periódicas e emergenciais, backups de seus dados e gestão de compra e logística de insumos e materiais.

5.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 2.724/2024**

5.6. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em levantamento junto aos setores da Secretaria, considerando as unidades e espaços administrativos educacionais a serem atendidos.

5.7. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Solução de correção de provas e de apoio à aprendizagem com base em análise estatística educacional para apoio ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino sob coordenação da Secretaria de Municipal de Educação, incluindo a estrutura tecnológica informatizada e digital, suporte técnico, insumos e materiais, implantação de sistemas, distribuição e instalação dos demais componentes necessários ao atendimento das necessidades pedagógicas das Unidades Escolares da Rede.	MÊS	12

SEQ	NOME	UNID	TIPO	QTDE
1	Quantidade Unitária de Cartões-Resposta corrigidos por Ano (via solução informatizada e com integração nos equipamentos)	Correções/ Ano.	Cartão-Resposta	117.000
2	Equipamento (UDP) Tipo 3 do Grupo (com fornecimento de todos os insumos, materiais, manutenção preventiva e corretiva para produção mensal estimada de 10.000 páginas monocromáticas e com solução informatizada embarcada e integrada ao sistema de correção)	Unid.	Equipamento	35
3	Equipamento (UDP) Tipo 4 do Grupo (com fornecimento de todos os insumos, materiais, manutenção preventiva e corretiva para produção mensal estimada de 4.500 páginas policromática e com solução informatizada embarcada e integrada ao sistema de correção)	Unid.	Equipamento	17

* COMPOSIÇÃO DETALHADA DO ITEM 1

5.7.1. As quantidades serão distribuídas conforme memória de cálculo no **anexo I**.

5.8 A pesquisa realizada no Catálogo do Compras Gov. a fim de localizar o código dos itens.

Item	CATSERV	Descrição
------	---------	-----------

1	26980	Central de Serviços de TIC: Solução de correção de provas e de apoio à aprendizagem com base em análise estatística educacional para apoio ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede de Ensino sob coordenação da Secretaria de Educação, incluindo a estrutura tecnológica informatizada e digital, suporte técnico, insumos e materiais, implantação de sistemas, distribuição e instalação dos demais componentes necessários ao atendimento das necessidades pedagógicas das Unidades Escolares da Rede.
*	CATSER	Em caso de divergência do CATSER considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado final para o referido objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras – Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, conforme art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 2.741/24. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

7. DA METODOLOGIA DE TRABALHO NA CASA DA AVALIAÇÃO

7.1. Com a finalidade de manter a troca de informações alinhada entre equipes por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, será adotada a metodologia de trabalho referencial da melhor Solução Escolhida conforme a seguir:

- Antes do início dos Serviços, deverá ser constituída uma Comissão Técnica Pedagógica (CTP), formada por equipe própria da CONTRATANTE, a qual será responsável pelas reuniões de alinhamento junto à CONTRATADA.
 - A equipe da CTP realizará junto à CONTRATADA todo cronograma de aplicações a serem realizadas durante o período contratual dentro do ano letivo.
 - Caberá à CTP produzir todo conteúdo do material pedagógico para fins de repasse à CONTRATADA, a qual será responsável por subir os dados no Sistema de Correção e Análise Estatística Educacional e realizar a programação e integração das UDP's para produção do material dos materiais de avaliação e de apoio, assim como o envio dos cartões-resposta para processamento digital para encaminhamento ao Sistema.
 - Todo material subido e com STATUS PRONTO para emissão nas UDP's deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE antes de sua liberação para produção na CASA DA AVALIAÇÃO.
 - Toda e qualquer mudança do material à cada aplicação que envolva customização após elaboração do conteúdo por parte da CONTRATANTE, deverá ser realizada solicitação formal com os dados detalhados da necessidade e marca reunião de alinhamento para que sejam definidos prazos hábeis para CONTRATADA realizar os ajustes necessários.
 - Caberá às equipes designadas da CONTRATANTE lotada na CASA DA AVALIAÇÃO a emissão, classificação e separação de todos os instrumentos de avaliação produzidos para aplicação das avaliações nas turmas, assim como a aplicação das avaliações e recolhimento dos cartões-resposta preenchidos pelos estudantes da unidade.
 - Após recolhimento dos cartões-resposta, a CONTRATADA deverá manter suporte especial em tempo-real à equipe da CONTRATANTE durante o envio digital dos cartões-resposta, através das UDP's instaladas à fins de solucionar imediatamente de forma remota possíveis problemas em sua transmissão.
 - Após encaminhamento de todos os cartões-resposta por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar uma varredura digital para identificar se ocorreram erros no preenchimento do cartão-resposta ou erros na leitura óptica de algum cartão, devendo separar por lote escolar a lista de pendências a serem resolvidas por parte da equipe da CONTRATANTE
 - A CONTRATADA ficará responsável por oferecer todo suporte técnico e orientação quanto a correção e saneamento das pendências para a equipe da CONTRATANTE
- Após saneadas as pendências relacionadas, será agendada reunião com a CTP para alinhamento dos prazos de disponibilização dos:

- 1) Resultados gerais e notas dos estudantes;
- 2) Relatórios estatísticos das análises através de sistemas informatizados baseadas no TRI e TCT;
- 3) Dashboards de B.I informatizados com dados consolidados e customizados conforme demandas da CONTRATANTE;

4). Demais relatórios customizados que se façam necessários para tomadas de decisões estratégicas por parte da SEMED SAQUAREMA, observando a previsão de 1.500 horas de desenvolvimento a serem previstas em proposta a cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

7.2. Os serviços realizados pela CONTRATADA deverão obedecer às especificações técnicas, descrições e atender em sua totalidade todos os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

7.3. Qualquer alteração nos serviços que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser feita mediante prévia aprovação da Comissão de Implementação, através de solicitação de mudança. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas anteriormente, a Contratada ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE os projetos revisados de acordo com as alterações realizadas.

8. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

8.1. A capacitação corresponde à transferência de conhecimentos relativos à utilização da Solução, que a CONTRATADA passará para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à participação de seus instrutores, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc.

8.3. Todo material necessário à realização do treinamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

8.4. Se durante o processo de treinamento, a critério da CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá prestar, por meio de treinamento, presencial ou por vídeo aula - a critério da CONTRATANTE, a devida capacitação aos usuários, técnicos e gestores da CONTRATANTE.

8.6. Caberá a CONTRATADA providenciar a elaboração do conteúdo da apresentação e do material didático, bem como a sua reprodução e distribuição aos participantes.

8.7. Os treinamentos serão, obrigatoriamente, ministrados com material didático editados em língua portuguesa do fabricante da solução, podendo ser utilizados termos técnicos específicos em inglês.

9. SUPORTE, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E MONITORIA

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico, durante todo o período contratual, para a identificação e solução de problemas e dúvidas.

9.2 O atendimento Remoto deverá ser efetuado por uma das seguintes ferramentas: e-mail, telefone exclusivo ou chat.

9.3. Atendimento “in loco”, será feito por técnicos da CONTRATADA, nas dependências dos setores requisitantes, somente em caso de necessidade de intervenção local.

9.4. Os serviços deverão estar disponíveis no mínimo de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00hs.

9.5 A Monitoria será para Orientação/informação contínua aos usuários quanto à utilização do software e equipamentos.

10. PLANEJAMENTO, FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto será iniciada executada conforme o cronograma de atividades.

10.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a estabilidade do objeto em todas as etapas utilizando as melhores práticas de mercado, de tal forma que a CONTRATANTE tenha uma solução viável do ponto de vista técnico com alto grau de segurança, escalabilidade, usabilidade e desempenho.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar todo aparato tecnológico e insumos, como: equipamentos de produção, de digitalização e processamento, sistemas informatizados e seus possíveis licenciamentos, materiais e insumos como toners e papéis para produção dos instrumentos avaliativos e demais documentos de apoio pedagógico na Casa da Avaliação.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Será elaborado o plano de projeto e o detalhamento do cronograma de execução junto a equipe técnica e pedagógica do Órgão e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação para seu efetivo início.

12. DO PRAZO PARA INÍCIO DO PROJETO DE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1 Do Início do Projeto – Duração de até 30 (TRINTA) dias.

13. DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Entende-se pela Fase de Início do projeto, como a fase em que se iniciará imediatamente após a reunião inicial pós Ordem de Serviço emitida, onde será elaborado o plano de projeto e o detalhamento do cronograma de execução elaborado junto a equipe técnica e pedagógica do Órgão e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

14.1. Os serviços previstos neste Estudo Técnico serão objeto de medição de execução e disponibilidade, tendo vista tratar-se de serviço contínuo.

14.2. A CONTRATADA deve disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas.

14.3. A disponibilização de infraestrutura referente à hospedagem da solução é de responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. O atendimento deverá ocorrer conforme a severidade do chamado conforme critérios definidos no subitem 23.5 deste Estudo Técnico, conforme descrito a seguir:

ATENDIMENTO		
Severidade	Tempo máximo de atendimento	Grau de cumprimento
NORMAL	16 horas	85%
MÉDIA	12 horas	90%
ALTA	8 horas	95%

14.5. A contratada deverá cumprir prazos máximos para respostas aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme os quadros acima. O nível de severidade será informado pelo Contratante no momento da abertura do chamado, podendo ser reclassificado a critério do Contratante, caso em que ocorrerá início de nova contagem de prazo para o seu cumprimento.

14.6. Ocorrerá aplicação de glosas/multas por motivo de descumprimento de nível de serviço exigido, conforme valores a seguir:

- 0,10% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “baixa” não atendida no prazo;

- 0,15% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “média” não atendida no prazo;

- 0,25% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “alta” não atendida no prazo;

14.6. Os descontos/multas relativos à redução por não cumprimento do nível de serviço deverão ser aplicados na fatura do mês corrente.

15. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

15. A contratada deve possuir políticas de desenvolvimento e segurança na aplicação para garantir estabilidade e escalabilidade, desta forma é fundamental que a aplicação possua Rotinas de Backup, suporte, SSL e criptografia de dados.

16. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

16.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar durante todo o período de vigência contratual e-mail para a abertura de chamados

17. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

17.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado conforme a **Ordem de Início**, onde será executado nas dependências da “Casa da Avaliação”, sito AVENIDA SAQUAREMA, 3642, PORTO DA ROÇA I - SAQUAREMA/RJ, no horário compreendido 09:00 às 17:00.

17.2. O prazo máximo para começar a execução do objeto é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início**.

17.3.A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DE COTA RESERVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E COOPERATIVAS

18.1. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza dos serviços e o modo como serão executados, exige subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade.

18.2. Considerando que o valor a ser contratado excederá o estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica a exclusividade de licitação para micro e pequenas empresas, bem como cooperativas.

19. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme solicitação, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da convocação pela Administração, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Indicar, após assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la e atender aos chamados da contratante, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 20.3. Receber formalmente a(s) autorização(ões) de fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** de sua remessa pela Administração;
- 20.4. Comunicar, no ato de recebimento da autorização de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de prevista para a execução, que será avaliada pela contratante;
- 20.5. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 20.6. Entregar o objeto nas condições e prazos previstos neste termo de referência;
- 20.7. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);**
- 20.8. **Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;**
- 20.9. **Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto para o qual for constatado defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido neste termo de referência, sem qualquer custo adicional;**
- 20.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração;
- 20.12. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro;
- 20.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como cumprir as diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, referente aos dados que venham a ter acesso em razão da execução do objeto;
- 20.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas pactuadas, fornecendo os materiais e equipamentos que se mostrem necessários à execução dos serviços;
- 20.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência.
- 20.17. Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 20.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 20.19. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 20.20. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 20.21. Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 20.22. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 20.23. Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 20.24. Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 20.25. A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.
- 20.26. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.
- 20.27. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- 20.28. Elaborar o Plano de Trabalho, de acordo com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 20.29. Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues.
- 20.30. A CONTRATADA realizará a instalação, configuração, integração, testes, documentação, passagem de conhecimento, treinamento e garantia. Além disso, irá fornecer acesso aos administradores de tecnologia da informação do CONTRATANTE para realização de monitoramento e auditoria. E caso necessário, o inventário físico dos veículos dos órgãos que não possuam controle de gestão.
- 20.31. Disponibilizar canais de acesso, por meio de número de telefone e/ou Internet, para a abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto à solução contratada, pelo período total da garantia e permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do Fabricante.
- 20.32. Dar garantias técnicas para a solução.
- 20.33. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.
- 20.34. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 20.35. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes a solução, não podendo invocar posteriormente, desconhecimento para cobranças extras.
- 20.36. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.37. Designar, observado o disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/2021, preposto para representar administrativamente a CONTRATADA sempre que necessário, o qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação pela CONTRATADA sobre a parte operacional e de qualidade da solução, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução e qualidade, que esteja em desacordo com a Proposta da CONTRATADA e durante a vigência do Contrato.
- 20.38. Autorizar a CONTRATANTE a realizar, a qualquer momento, mediante comunicação prévia, vistoria nas suas instalações.
- 20.39. O Preposto deverá ser identificado perante a fiscalização do Contrato, a qual fará constar o nome, a qualificação, o endereço físico e eletrônico, além do número de telefone. A

CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização qualquer alteração do Preposto que a representa:

- Acatar as exigências da Fiscalização quanto qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas que estejam em desacordo com o disposto no Contrato, quanto à execução da solução contratada;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito (Nota Técnica) e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Manter atualizado o número de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados;
- Prover a solução, ora contratada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Garantir uma solução com alta performance no tempo de resposta satisfatória;
- Iniciar e concluir a solução nos prazos estipulados;
- Responder pela solução que executar, na forma do presente instrumento e da legislação aplicável; Dar garantias técnicas para a solução nos limites razoáveis da lei.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)

- 21.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato;
- 21.2. Emitir autorização de fornecimento para execução do objeto por parte da contratada, para atendimento de suas necessidades;
- 21.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato;
- 21.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;
- 21.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 21.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal (is) especialmente designados para tal finalidade;
- 21.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 21.9. Efetuar o (s) pagamento (s) devidos à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;
- 21.10. Determinar a retificação de dados pela contratada sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de recebimento do objeto;
- 21.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados ao objeto contratado;
- 21.12. Aplicar as sanções previstas neste termo de referência e em contrato, nas hipóteses de ocorrência de infrações administrativas.
- 21.13. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 21.14. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- 21.15. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.
- 21.16. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

22. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

- 22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos com possibilidade de prorrogação.

23. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 23.1. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período, desde que respeitado o limite e os requisitos dispostos no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogáveis por até 10(dez) anos.

24. JUSTIFICATIVA DA ADJUDICAÇÃO POR PREÇO

24.1 Em casos de soluções de TI mais complexas, em que haja a necessidade de mais de uma contratação de equipamentos, softwares ou serviços que funcionarão de forma integrada, ou em casos em que o objeto deva ser parcelado, quando o parcelamento se mostrar técnica e economicamente viável (Lei n.º 14.133/21, inc. VIII, §1º, ast. 18), os estudos técnicos preliminares devem considerar a solução como um todo, composta pelo conjunto de todos os serviços e produtos que se integram para o alcance dos resultados pretendidos.

24.2. Sempre respeitando a mais ampla competição, conforme previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União – TCU se observou após análise técnica e administrativa das alternativas comerciais disponíveis no mercado e o modelo de execução praticado pelo setor privado, concluiu-se ser mais favorável, tecnicamente, a aquisição em lote único, considerando principalmente a eficiência técnica e a integridade do projeto.

24.3. O parcelamento do é inviável, colocando em risco a satisfação do interesse público em questão.

24.4. Prezamos em manter a qualidade do projeto e o nível de controle durante a execução dos serviços.

24.5. No tocante ao objeto em pauta, a realização da licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, porque é essencial que todos os recursos tecnológicos possuam compatibilidade e integração entre si, além de manter o gerenciamento a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução serviços com a correspondente confiabilidade das informações, celeridade dos processos e facilidade no cumprimento do cronograma do calendário de aplicações preestabelecido, prezando pela garantia dos resultados e benefícios da contratação.

24.6. Conforme Acórdão nº 861/2013 - TCU - Plenário - é lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Tal entendimento corrobora com a solução de TI, objeto da contratação em tela, que sugere essa indivisibilidade em razão da natureza dos itens que a compõem.

24.7. Segundo o Acórdão nº 5.260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. O lote proposto nesse documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar qualquer prejuízo à competitividade.

24.8. O agrupamento também encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme se observa na Súmula 247 - TCU/2007. “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

24.9. As duas formas de se realizar o pregão eletrônico, itens reunidos em lote(s) ou item único, atendem as necessidades desta Secretaria que necessita contratar serviço único e integrado. O ponto em comum de ambas as soluções reside no fato de que aquilo que pode ser reunido deve ser concentrado, de sorte que apenas uma empresa vença a licitação, solução esta que não pode ser diferente quando se pretende proceder à contratação de determinado serviço que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

24.10. A rigor verifica-se que não há qualquer comprometimento a competitividade do certame, na medida em que, há empresas que atuam no mercado com prestação de serviços de solução de correção de provas assim como com fornecimento de equipamentos tecnológicos de produção, reprodução e processamento digital.

25. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

25.1. O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável.

25.2. Habilitação e Qualificação para licitação:

25.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Digitalização do documento de identidade do (s) sócio (s) da empresa proponente;
- b) Digitalização do Ato de Constituição empresarial e demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial;

25.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho menor).

26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

26.1. O objeto desta licitação adequa-se na modalidade de **Pregão Eletrônico** no modo de disputa aberto.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

Modalidade	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Fundamental	12.361.0008.2.198	3.3.90.39.10	157300

28. REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Quando detectado que os preços estão maiores que os praticados no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará a contratada para redução dos valores, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

28.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado à contratada requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato.

28.4. A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

28.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da contratada, cabendo a análise dos preços pela Administração.

28.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do contrato, adequando-o aos valores praticados no mercado.

28.7. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

28.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a contratada continuará obrigada a

cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de extinção do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

28.9. Os preços previstos em contrato são fixos e irreajustáveis durante o prazo de um ano contado do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

28.10. Decorrido o prazo de um ano e desde que haja solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA.

28.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

29. FORMA DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável.

29.1.1. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

29.2. O pagamento será efetuado por depósito bancário, mediante transferência bancária nos termos da legislação vigente.

29.3. Os dados contidos na nota fiscal/fatura deverão ser compatíveis com o contrato social da contratada, sob pena de não realização do pagamento.

29.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

29.5. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, exigida quando do certame licitatório.

29.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda na sua regularização ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

29.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

29.6.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

29.6.3. Constatada a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

29.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de](#)

[2013](#).

30.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

30.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

30.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

30.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

30.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

30.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

30.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

30.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

30.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

31. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

31.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

31.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

31.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

31.3. O contrato poderá ser extinto:

31.3.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

31.3.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

32.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

32.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

32.2.1. Ao Gestor de contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

32.2.2. Ao fiscal técnico cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

32.2.3. Ao fiscal administrativo cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

32.2.4. Ao fiscal setorial (quando couber): o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

32.3. A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução dos itens do objeto, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os itens do objeto, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os produtos entregues conforme especificações detalhadas, podendo impugnar seu recebimento se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

32.5. Será designado o Gestor e Fiscais necessários em momento oportuno junto ao contrato administrativo.

32.6. Não será necessário a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

33. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

33.1. Deverá ser comprovada eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

33.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para comprovação do equipamento em conformidade com a Norma IEC 60950 ou similar, emitida por instituição acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou internacional equivalente para segurança dos usuários.

33.3. Os resíduos gerados pelos produtos fornecidos deverão ter descarte adequado obedecendo aos procedimentos ambientais, em atendimento à Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

26. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

26.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em levantamento junto aos setores da Secretaria, considerando as unidades e espaços administrativos educacionais a serem atendidos, conforme a planilha em **Anexo I**.

27. ANEXOS

ANEXO I – Memória de Cálculo;

Saquarema, 08 de abril de 2025.

Elaborado por:

Raphael Ruiz Sanzana
Subsecretário de Ciência e Tecnologia
Requisitante
Mat. 964.497

De acordo:

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 4610